



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5071

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 708ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2013-006653 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO – Ref. Auto de Infração nº 8626 – Local da Infração: Riacho do Pico (Sítio Riacho) – Nazarezinho/PB – NRPATOS. Conselheiro Relator: Júlio Saraiva Torres – FIEP. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou pela manutenção do auto de infração nº 008626, com a possibilidade do desconto de 30% e aplicação de juros baseado no Art. 113, parágrafo 2º do Decreto Federal 6514/208 com a devida atualização monetária.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA EM 21.05.2021